



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 1.084

Autoriza a aquisição de livros para a Biblioteca
Municipal

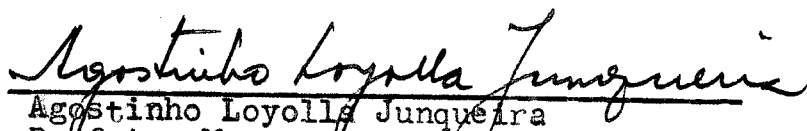
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a adquirir livros para a Biblioteca Municipal, mediante concorrência administrativa, podendo dispender até a importância de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 18 de novembro de 1963.


Agostinho Loyolla Junqueira
Prefeito Municipal